

2.3. Do quantitativo total de vagas, pelo menos 50% deverão ser ocupadas por pessoas negras, bem como pelo menos 50% das vagas deverão ser ocupadas por pessoas trans ou travestis.

2.4 Os critérios de elegibilidade e condições de participação da presente seleção são orientadores, necessariamente serão considerados pela comissão, mas compete à comissão de forma discricionária definir a ordem dos selecionados, inclusive para os fins de que trata o item 7 deste edital.

2.5 A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica no acolhimento integral de suas regras e o reconhecimento de que não haverá qualquer espécie de ressarcimento de custos, para a participação no certame, devendo os candidatos concordar com os seus termos.

3. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. O Projeto-Piloto Programa EMPODERA+, conta com a concessão de bolsas auxílio permanência que serão fornecidas da seguinte forma:

3.1.1- 100 bolsas de R\$ 200,00 por até 2 meses, para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e que independe da renda do beneficiário.

3.1.2- 30 Bolsas de R\$1.000,00, após a elaboração do PIA, por 9 meses para pessoas com renda inferior a 1,5 salário mínimo.

3.1.3- 50 Bolsas de R\$ 250,00, após a elaboração do PIA, por 9 meses, para pessoas com renda superior a 1,5 salário mínimo.

3.1.4- As bolsas serão implementadas após assinatura do Termo de Outorga expedido pelo FUNDACENTRO, sendo pagas mensalmente, através de crédito em conta corrente.

4. PRAZO DE INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

4.1.A inscrição e apresentação dos documentos poderá ser realizada de forma presencial ou por meio digital entre os dias 23 a 27 de junho de 2025.

4.2. Presencialmente na sede da SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS (SEIRDH), localizada na R. Arcipreste Manoel Teodoro, 1020 - Campina, Belém - PA, 66015-040, no horário das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, entregar na sala do EMPODERA+ no térreo para a equipe responsável.

4.2.1. Presencialmente, devem ser entregues as cópias dos documentos e o formulário de inscrição.

4.3. Por meio digital, o preenchimento do questionário de inscrição e o envio dos documentos, deve ser feito através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfz8MXmPMZFsuell_54atNG8X8n8RGGZiyoyml-YK2VVPKGIA/viewform

4.4. O presente processo de seleção será processado e julgado por Comissão de Seleção, designada pela Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos -SEIRDH, conforme convite e aceite, composta por xx membros da seguinte forma:

1. Representante da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), que presidirá a Comissão – Gabriela Nascimento Borja Ewerton;

2. Representante da equipe técnica do EMPODERA+ - Rozeana Maria Sousa Oliveira;

3. Representante da equipe técnica do EMPODERA+: Monica Ewans Muniz da Costa;

4. Representante da equipe técnica do EMPODERA+: Ariel Carvalho de Lima;

4.4.1. Preenchimento completo do formulário de inscrição, conforme forma escolhida. Por meio digital pelo link do questionário, e presencialmente com o preenchimento do anexo 1- ficha de inscrição.

4.4.2. Qualquer documento de identificação com foto, sem que haja a necessidade de retificação (para pessoas trans, travestis e outras transidentidades);

4.4.3. CPF- Cadastro de Pessoa Física

4.4.4. Contato telefônico da pessoa a se inscrever.

4.4.5. Contato telefônico de emergência – podendo ser de algum parente, amigo, local onde a pessoa inscrita comparece com frequência e é reconhecida, etc.

4.4.6. Endereço: podendo ser imóvel comprado, alugado, moradia compartilhada, moradia cedida sem custo ou qualquer lugar que se caracterize como moradia para a pessoa inscrita.

4.4.7. Dados referentes a Conta Corrente e Agência Bancária.

4.5. O presente processo de seleção será processado e julgado por uma Comissão de Seleção, designada pela Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH.

4.6. A Comissão de Seleção pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público.

4.7. A pessoa inscrita é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de exclusão do processo de seleção e/ou do Projeto-Piloto a qualquer tempo.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. A publicação de todas as etapas previstas será feita no site da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos- SEIRDH (<https://www.seirdh.pa.gov.br/>), conforme cronograma presente no item 5.2.

5.2. Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Chamamento Público	23 de junho de 2025
Período de Inscrição	23 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025
Análise das Inscrições	28 de junho a 01 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	02 de julho de 2025
Prazo para Recursos	02 de julho de 2025 a 04 de julho de 2025
Análise dos Recursos	05 de julho de 2025 a 06 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Final	07 de julho de 2025

5.3. Este cronograma poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos-SEIRDH, com a devida publicidade das novas datas no site da Secretaria (<https://www.seirdh.pa.gov.br/>)

6. POLÍTICA DE DESLIGAMENTO

6.1. Avaliação da equipe técnica local a respeito de frequente não cumprimento justificado do Plano de Ações e Avanços que será elaborado e pactuado junto com a equipe citada.

6.1.1. O Plano de Ações e Avanços é o documento em que são expressas e pactuadas as ações que a pessoa beneficiária se compromete a realizar durante sua permanência no Projeto-Piloto do Programa Empodera+, conforme Guia Metodológico e de Atendimento do Projeto-Piloto do Programa Empodera+.

6.2. Avaliação da equipe técnica local a respeito de situações especiais;

6.3. Solicitação de desligamento pela pessoa usuária.

7. REGRAS DE NOVAS CHAMADAS E FILA DE ESPERA

7.1. Devido ao número limitado de vagas para acompanhamento, após as chamadas locais para seleção, pessoas inscritas que não aprovadas estarão automaticamente presentes em uma lista de espera. Essa lista obedecerá a uma ordem de prioridades baseada em:

1. a) Raça/cor/etnia: pessoas negras terão prioridade;

2. b) Gênero: pessoas trans ou travestis terão prioridade;

3. c) Renda: pessoas com perfil de renda inferior a 1,5 salário mínimo terão prioridade;

4. d) Situação de moradia: pessoas que se encontram em situações de incerteza de moradia, como as que residem em moradia cedida sem custeio ou ocupam casas de acolhimento, terão prioridade.

7.2. As novas chamadas acontecerão a qualquer momento, caso haja o desligamento de pessoas acompanhadas.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. A divulgação do edital, inscrições, e divulgação dos resultados será realizada pela Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH) por meio site institucional (<https://www.seirdh.pa.gov.br/>) e portais de Instagram (@seirdh.pa) também noticiam atualizações a respeito do Projeto-Piloto.

8.2. A comunicação a respeito do Projeto-Piloto Empodera+ no Estado do Pará, assim como envio de dúvidas, pode ser feita através do e-mail: empoderalgbti.seirdh@gmail.com

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS:

9.1. A política de empregabilidade, educação e geração de renda encontra-se em desenvolvimento e constante avaliação. Por isso, as informações aqui apresentadas podem ser atualizadas no decorrer da implementação do Projeto-Piloto do Programa Empodera+.

9.2. A SEIRDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. Constitui parte do presente Edital, o anexo 1, dele fazendo parte integrante

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH) (www.seirdh.pa.gov.br).

9.6. A Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH) não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.

9.7. Aos candidatos que estejam em processo de alteração de nome, solicita-se anexação de documento comprobatório no ato da inscrição por meio do próprio sistema visando quaisquer incompatibilidades de dados cadastrais.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 18 de junho de 2025.

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretária de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – em exercício

Protocolo: 1212187